



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Segunda-feira • 28 de Junho de 2021 • Ano • Nº 7795

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Termo de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços Nº 001/2021 Processo Administrativo Nº 1163/2021** – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de construção de 608 (seiscentas e oito) gavetas funerárias no cemitério municipal.
- **Edital para Processo de Seleção Simplificado SMAS Nº 001/2021** - Análise curricular com entrevista.
- **Extrato de Contrato Nº: 335/2021 Dispensa de Licitação Nº: 051/2021** - Contratado: J. L. de Souza Leão Neto.
- **Extrato de Contrato Nº: 339/2021 Dispensa de Licitação Nº: 055/2021** - Contratado: Suelly Cristina Ribeiro Fonseca Andrade.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Homologações/Adjudicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228
CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus-BA
Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: cplsaj21@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1163/2021

OBJETO Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de obras/serviços de construção de 608 (seiscentas e oito) GAVETAS FUNERÁRIAS no cemitério municipal, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, tipo Menor Preço GLOBAL.

EMPRESA HABILITADA E COM A PROPOSTA CLASSIFICADA, DETENTORA DO MENOR PREÇO E VENCEDORA DO CERTAME:

ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP inscrita no CNPJ 11.211.475/0001-43 com valor ofertado de R\$ 223.472,69 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, HOMOLOGO E ADJUDICO O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS.

Dias d'Ávila - BA, 21 de junho de 2020.


GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal

Genival Deolino Souza
Prefeito
Santo Antônio de Jesus - BA

Edital



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social**

EDITAL PARA PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO SMAS Nº 001/2021 MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR COM ENTREVISTA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA ATUAÇÃO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES E NORMATIVAS DA POLÍTICA DE NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM PREJUÍZO DE OUTROS QUE VIEREM A SER INSTITUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BA.

O **Prefeito do Município de Santo Antonio de Jesus**, Estado da Bahia, senhor Genival Deolino de Souza, no uso de uma das suas atribuições, conforme disposto no art. 96, incisos III e XIII da Lei Orgânica Municipal e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, na modalidade de seleção por análise de currículo e entrevista, conforme especificado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Municipal nº. 985/2009 e suas alterações, objetivando a seleção de candidatos para provimento de vagas de Visitador Social, Assistente Social, Psicólogo, Técnico de Nível Superior no SUAS, Orientador Social, Cuidador social, Auxiliar Administrativo, Entrevistador/Cadastrador do CadÚnico, Serviços Gerais e Motorista para atuação na proteção social básica, na proteção social especial de média e alta complexidade, programas e projetos socioassistencias, de acordo com a legislações e normativas da política de nacional de assistência social, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos pela secretaria municipal de assistência social, no município de Santo Antonio de Jesus/Ba, na forma de contratação temporária, e de excepcional interesse público do município. O referido processo seletivo será conduzido e avaliado através da COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, especialmente nomeada pelo Decreto nº 262 de 26 de maio de 2021, submetendo-se às instruções especiais contidas neste Edital, anexos e demais atos complementares, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do Processo Seletivo Simplificado, Análise Curricular e Entrevista, que trata o presente Edital estão pautados no artigo 37, IX, da Constituição Federal; na Lei Municipal nº. 985 de 12 de maio de 2009 e suas alterações, estando de acordo com os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Santo Antonio de Jesus e dá outras providências;

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

- 1.2. O Processo Seleção de Análise Curricular e Entrevista tem caráter eliminatório e classificatório;
- 1.3. É condição essencial para inscrever-se neste Processo de Seleção Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente, assim como da descrição sumária das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados, e chamados em lista de classificação, aos empregos públicos temporários previstos e enumerados em quadro pertinente neste Edital;
- 1.4. A convocação dos classificados dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração, a partir da homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Município, através do sítio eletrônico <https://www.prefeituraj.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> reservando-se ao direito de não convocar todos os classificados dentro dos quantitativos estabelecidos;
- 1.5. Todas as informações oficiais referentes ao Processo de Seleção Simplificada, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no Diário Oficial do Município (DOM), através do sítio eletrônico <https://www.prefeituraj.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> não se responsabilizando este Município por outras informações;
- 1.6. A Seleção Simplificada constará de duas etapas, uma de análise curricular e outra entrevista técnica pessoal e será realizada para todos os interessados devidamente inscritos e devidamente habilitados para tais etapas;
- 1.7. As etapas de análise curricular e documentação são classificatórias e eliminatórias, sendo aprovadas para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem o mínimo de 60 (sessenta) pontos por etapa, acumulando pontos obtidos na etapa com a fase seguinte, conforme Anexo I;
- 1.8. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, pedidos de revisão de notas atribuídas pela Comissão Examinadora, salvo em sede de recursos tempestivos;
- 1.9. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e todas as publicações e avisos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer das fases deste. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame;
- 1.10. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/1998 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos;

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

- 2.1. O Processo de Seleção Simplificado será coordenado pela Comissão Especial de Acompanhamento e avaliação, instituída pelo Decreto nº. 262, de 26 de Maio de 2021, que responderá exclusivamente pela supervisão do processo que compreende as inscrições, análise da documentação comprobatória, análise curricular e realização da entrevista, divulgação dos resultados e classificações das etapas desse processo;
- 2.2. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão;
- 2.3. O Município e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção;
- 2.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, PARTICIPAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO OU FUNÇÃO.

- 3.1. São requisitos para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular e Entrevista:
 - I. Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - II. Possuir na data da inscrição a escolaridade/habilitação legal e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;
 - III. Ter experiência comprovada em serviços, programas e projetos socioassistenciais no cargo que se dispõe;
 - IV. Ter conhecimento sobre as disposições da Lei 12.435 de 06 de junho 2011, Política de Assistência Social; Tipificação dos Serviços Socioassistenciais; Normativas Operacionais Básicas do SUAS e Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
 - V. Boa capacidade relacional e de comunicação;
 - VI. Apresentar curriculum, conform Anexo II.
- 3.2. São requisitos para a investidura no cargo ou função:
 - I. Ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros guardada das limitações legais;
 - II. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) atualizado;
 - III. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo de sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
 - IV. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
 - V. Possuir toda documentação exigida neste Edital;
 - VI. Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal (Acumulação de cargos públicos) e na hipótese de empresa privada quando a carga horária for incompatível com a disponibilidade exigida para o cargo pleiteado;
 - VII. Ter disponibilidade para o cumprimento integral da carga horária exigida;

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

- VIII. Não possuir rescisão de contrato de cargo público, “a bem do serviço público” e ou por justa causa nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho;
- IX. A Comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos, será solicitada, por ocasião da contratação, a apresentação impressa da documentação, de acordo com o documento anexado no link da inscrição. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato;
- X. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
- XI. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- XII. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de 93 (noventa e três) vagas, conforme Item 5 deste Edital;

4.1.1 As vagas apresentadas neste Edital não permitem ao contratado a escolha do equipamento da Assistência Social (SMAS) de atuação, seja pela localização do equipamento de trabalho, pelo turno, pelos dias disponíveis ou pela modalidade, nem pode optar por equipamento da zona urbana ou rural, cuja distribuição será feita a critério da Administração Pública, na observância dos princípios da predominância do interesse público sobre o interesse particular, e do interesse do serviço.

4.2. Da reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiências

4.2.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas por cargo, para contratação temporária, durante vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato que indicar a sua deficiência na ficha de inscrição e anexar o laudo médico datado até 6 (meses), com o nome, assinatura e carimbo com o número do CRM do médico responsável, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença (CID), atendo a todos os requisitos exigidos neste edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência;

4.2.2 O laudo médico deve indicar a qualificação do candidato e o grau de deficiência constituindo documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência, da compatibilidade dentro a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função conforme o item 05 deste Edital;

4.2.3 A apresentação do Laudo Médico que ateste a deficiência é de inteira responsabilidade do candidato;

4.2.4 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga;

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

- 4.2.5 Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência, estará apto para concorrer às vagas não reservadas para pessoa com deficiência;
- 4.2.6 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto de Edital, a contratação não será efetivada;
- 4.2.7 As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória;
- 4.2.8 As pessoas com deficiência participarão do Processo de Análise Curricular em igualdade de condições dos demais candidatos, ao que se refere aos critérios de pontuação;

4.3. Da reserva de vaga destinada à população negra

- 4.3.1 Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), que indicarem tal condição no Formulário de inscrição, terão reservados 50% (cinquenta por cento) do número de vagas deste Processo Seletivo;
- 4.3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico de o formulário eletrônico ser negro e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas, anexando foto legível do busto e a auto declaração étnico-racial Anexo VIII.

5. CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

- 5.1. O Processo Seletivo tem a finalidade de proceder com a seleção de profissionais, com vistas à contratação temporária de pessoal para o exercício dos cargos, de que trata o presente Edital. Os cargos dos empregos públicos temporários a ser providos, remuneração mensal, carga horária semanal, quantidade de vagas são os constantes do quadro abaixo;
- 5.2. A lotação e a fixação do horário de trabalho para o emprego público temporário, respeitando-se a legislação trabalhista em vigor, em processo de seleção, serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus/BA, em escalas que atendam as necessidades dos serviços públicos;
- 5.3. O contratado só irá receber o valor contratualizado e informado neste Edital, caso ocorra necessidade de trabalhos extras, tais benefícios ficarão a critério da necessidade do serviço, da decisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e disponibilidade de orçamento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO LOTADO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Serviços, Programas e Projetos

Vagas	Função	Perfil da Categoria profissional	Carga horária semanal	Valor de remuneração mensal
15	Visitador para atuar no Programa Criança Feliz	Profissional de nível médio, com formação conforme as categorias profissionais estabelecidas pelas Resoluções CNAS nº. 09/2011 e 19/2016 2016 para atender o disposto no Decreto Federal 8869 de 05/10/2016 - Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz.	40	1.200,00
8	Assistente Social para atuar na proteção social básica	Formação em Serviço Social, com experiência em trabalhos com comunidade e ou SUAS e conforme as categorias profissionais estabelecidas pela Resolução CNAS nº. 17/2011.	30	1.974,00
4	Psicólogo para atuar na proteção social básica	Formação em Psicologia, com experiência em trabalhos com comunidade e ou SUAS e conforme as categorias profissionais estabelecidas pela Resolução CNAS nº. 17/2011.	40	2.632,00
4	Técnico de Nível Superior no SUAS Pedagoga(o), Antropóloga(o), Advogada(o), Terapeuta(o) Ocupacional, Socióloga (o)	Formação em nível superior, com experiência em trabalhos com comunidade e ou SUAS e conforme as categorias profissionais estabelecidas pela Resolução CNAS nº. 17/2011.	40	2.632,00

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social**

16	Orientador Social para atuar na proteção social básica	Profissionais com ensino médio completo, com habilidade e ou experiência em trabalhos sociais, conforme Resolução CNAS n°. 09/2014.	40	1.200,00
4	Serviços Gerais	Habilidade em Limpeza, formação mínima em ensino fundamental e Conforme as categorias profissionais estabelecidas na resolução CNAS N° 09/2014	40	1.150,00
2	Motorista	Função de transporte, Formação mínima em nível médio, carteira de habilitação para condução de veículos categoria B e D, conforme as categorias profissionais estabelecidas na resolução CNAS N° 09/2014	40	1.500,00

CARGO LOTADO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – PSE

Serviços, Programas e Projetos

Vagas	Função	Perfil da Categoria profissional	Carga horária semanal	Valor de remuneração Mensal
2	Auxiliar Administrativo	Habilidade Administrativa, formação mínima em nível médio, habilidade com Word, Excel e internet e conforme as categorias profissionais estabelecidas na resolução CNAS n ° 09 de 2014	40	1.230,00
3	Assistente Social para atuar na proteção social especial de média e alta complexidade	Formação em Serviço Social, com experiência em trabalhos com comunidade e ou SUAS e conforme as categorias profissionais estabelecidas na Resolução CNAS n°. 17/2011.	30	1.974,00

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

3	Psicólogo para atuar na proteção social especial de média e alta complexidade	Formação em Psicologia, formação conforme as categorias profissionais estabelecidas na Resolução CNAS n°. 17/2011.	40	2.632,00
1	Técnico de Nível Superior no SUAS Pedagoga(o), Antropóloga(o), Advogada(o), Terapeuta(o) Ocupacional, Socióloga (o)	Formação em nível superior, com experiência em trabalhos com comunidade e ou SUAS e conforme as categorias profissionais estabelecidas pela Resolução CNAS n°. 17/2011.	40	2.632,00
4	Orientador Social para proteção social de média complexidade abordagem dos usuários	Formação mínima em nível médio, experiência como Educador Social e, ou, Orientador Social e conforme as categorias profissionais estabelecidas na Resolução CNAS n°. 09/2014.	40	1.200,00
11	Cuidador Social	Cuidador Social, formação mínima em nível médio, com habilidade e experiências em cuidados com Criança, Adolescente e Pessoas com Necessidade Especiais e conforme as categorias profissionais estabelecidas na resolução CNAS n°. 09/2014.	40	1.200,00
3	Serviços Gerais	Habilidade em cozinha, formação mínima em ensino fundamental e conforme as categorias profissionais estabelecidas na resolução CNAS Nº 09/2014	40	1.150,00
2	Serviços Gerais	Habilidade em Limpeza, formação mínima em ensino fundamental e Conforme as categorias profissionais estabelecidas na resolução CNAS Nº 09/2014	40	1.150,00
2	Motorista	Função de transporte, Formação mínima em nível médio, carteira de habilitação para condução de veículos categoria B e D, conforme as categorias profissionais estabelecidas na resolução CNAS Nº 09/2014	40	1.500,00

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMAS E PROJETOS - CADUNICO

Vagas	Função	Perfil da Categoria profissional	Carga horária semanal	Valor de remuneração Mensal
10	Entrevistador/Cadastrador do CadUnico	Formação mínima de nível médio, habilidade em sistemas de informática internet, Word e Excel, conforme manual de gestão do CadUnico.	40	1.200,00

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

ATRIBUIÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CARGO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGO
PRÉ-REQUISITO	- Diploma de Conclusão de Nível Superior em Psicologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; - Registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP; - Currículo, conforme Anexo II; - Declarações de experiência e certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território, participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades; aplicar durante as atividades inerentes ao SUAS seu conhecimento específico da área de formação.

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO	TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Conclusão de Nível Superior em Serviço Social devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; - Registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS; - Curriculum, conforme Anexo II; - Declarações de experiência e certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<p>Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; realizar a organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades; aplicar durante as atividades inerentes ao SUAS seu conhecimento específico da área de formação.</p>

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO	TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - Pedagoga(o), Antopologa(o), Terapeuta(o) Ocupacional, Sociologa(o), Advogada(o)
PRÉ-REQUISITO	- Diploma de Conclusão de Nível Superior Área afins: Pedagoga(o), Antropóloga(o), Terapeuta Ocupacional, Sociologa(a), Advogada(o) Resolução CNAS Nº 017 DE 2011 devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; - Registro no Conselho Regional se couber; - Curriculum, conforme Anexo II; - Declarações de experiência e certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionais; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; realizar a organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: sai.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO	ORIENTADOR SOCIAL
PRÉ-REQUISITO	- Certificado de nível médio devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; - Curriculum, conforme Anexo II; - Declarações de experiência e certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
 CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

	planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
CARGO	VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
PRÉ-REQUISITO	- Certificado de nível médio devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; - Curriculum, conforme Anexo II; - Declarações de experiência e certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas domiciliares; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias; realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: sai.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

	<p>domiciliar e para planejar as modalidades de atenção; executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços e realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.</p>
--	--

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

ATRIBUIÇÕES - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CARGO	TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO
PRÉ- REQUISITO	- Diploma de Conclusão de Nível Superior em Psicologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; - Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP - Currículo, conforme Anexo II; - Declarações de experiência e certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; orientação psicológica; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades; aplicar nas atividades inerentes ao SUAS seu conhecimento da área de formação.

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO	TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL
PRÉ- REQUISITO	- Diploma de Conclusão de Nível Superior em Serviço Social devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; -Registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS; -Curriculum, conforme Anexo II; -Declarações de experiência e certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; orientação social; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades; aplicar durante as atividades inerentes ao SUAS seu conhecimento da área de formação.

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
 CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO	TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - Pedagoga (o), Antopologa (o), Terapeuta Ocupacional, Sociologa (o), Advogada (o).
PRÉ- REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">- Diploma de Conclusão de Nível Superior Área afins (Pedagoga (o), Antropóloga (o), Terapeuta Ocupacional, Sociologa (a), Advogada (o) Resolução CNAS Nº 017 DE 2011, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;- Registro no Conselho Regional se couber;-Curriculum, conforme Anexo II;-Declarações de experiência e certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação social; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social e participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO	ORIENTADOR SOCIAL
PRÉ- REQUISITO	-Certificado de nível médio devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; -Curriculum, conforme Anexo II; -Declarações de experiência e certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

	acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
CARGO	CUIDADOR SOCIAL
PRÉ- REQUISITO	- Certificado de nível médio devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; - Curriculum, conforme Anexo II; - Declarações de experiência e certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social**

	e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar e participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
--	---

ATRIBUIÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PROGRAMAS E PROJETOS – CADÚNICO

CARGO	ENTREVISTADOR/CADASTRADOR DO CADUNICO
PRÉ- REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de nível médio devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; - Curriculum, conforme Anexo II; - Declarações de experiência na área afim do cargo e em sistemas de informática (internet, Word e Excel) - Certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Coletar de dados da família por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Único no caderno impresso ou no sistema "on line", proceder entrevista e manter os protocolos de registros das informações devidamente arquivados, emitir relatórios de produtividade e inconsistências; preparar equipamentos e meios de comunicação; apoiar na segurança operacional por meio de procedimentos específicos; apoiar a equipe de referência das proteções sociais básica e especial na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades e utilizar-se de capacidades comunicativas.

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGOS E ATRIBUIÇÕES COMUNS AS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL NO SUAS

CARGO	SERVIÇOS GERAIS - Limpeza e Lavanderia no SUAS
PRÉ- REQUISITO	- Certificado de nível fundamental, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; - Curriculum, conforme Anexo II; - Declarações de experiência e Certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; recepcionar e organizar as peças ou artefatos; desempenhar atividades de lavanderia e passadoria para pessoas e unidades do SUAS; inspecionar o serviço e organizar a devolução das roupas e artefatos;
CARGO	SERVIÇOS GERAIS - Cozinha e Copeiragem no SUAS
PRÉ- REQUISITO	- Certificado de nível fundamental, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; - Curriculum, conforme Anexo II; - Declarações de experiência e Certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; atender as equipes de referência e os usuários; servir e manipular alimentos e bebidas; realizar serviços de café; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO	MOTORISTA no SUAS
PRÉ- REQUISITO	- Certificado de nível médio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; -Curriculum, conforme Anexo II; -Declarações de experiência e Certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Transportar as equipes de referência e usuários do SUAS; dirigir e manobrar veículos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO no SUAS
PRÉ- REQUISITO	- Certificado de nível médio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; -Curriculum, conforme Anexo II; -Declarações de experiência e Certificações de curso e aperfeiçoamento na área afim.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico; organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros; controlar estoque e patrimônio; apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social; operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda;

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

	apoiar nas atividades de diagnóstico socioterritorial, planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e do CadÚnico, por meio da produção, sistematização e análise de informações territorializadas; apoiar a equipe de referência na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas; realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores; operar e monitorar sistemas de comunicação em rede; manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros; preparar equipamentos e meios de comunicação; apoiar na segurança operacional por meio de procedimentos específicos; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades e utilizar-se de capacidades comunicativas.
--	--

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

6. DA JORNADA DE TRABALHO.

- 6.1. Para fins de enquadramento salarial, os profissionais contratados temporariamente serão remunerados nos termos do Quadro Remuneração Mensal constante no **item 5**, deste edital, desde que esteja de acordo com todas as exigências da legislação vigente, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato;
- 6.2. A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá também às necessidades temporárias e excepcionais do Município, podendo, extraordinariamente, por interesse e necessidade dessa municipalidade ser alterada em qualquer época do ano;
- 6.3. A carga horária para as vagas que exigem qualificação mínima em nível médio e ou fundamental será de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, de segunda-feira à sexta-feira;
- 6.4. A carga horária para as vagas de Psicólogo e ou Trabalhadores do SUAS será de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, de segunda-feira à sexta-feira;
- 6.5. A carga horária para as vagas de Assistente Social será de 30 horas semanais, conforme Lei 12.317 de 26 de agosto de 2010, nos turnos matutino e vespertino, de segunda-feira à sexta-feira;
- 6.6. As atividades serão desenvolvidas nos territórios dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Casa de Acolhimento à Criança e Adolescentes (Casa das Cores), no setor do Posto de Atendimento do CadÚnico, na Zona Urbana e nas Zonas Rurais de Santo Antônio de Jesus, sem o auxílio de veículo automotor de qualquer natureza, quando a atividade for desenvolvida num raio de até 2,0 (dois) quilômetros do local estratégico definido pela coordenação do equipamento.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

- 7.1. O Processo de Análise Curricular compreenderá as seguintes etapas: inscrição, análise curricular, entrevista, classificação, convocação e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital;
- 7.2. A etapa de inscrição e apresentação de documentação será pelo link indicado no Item 8 e entrevista será presencial;
- 7.3. Os candidatos interessados às vagas deverão no momento da inscrição anexar em PDF, toda documentação exigida neste Edital inclusive o currículo, conforme modelo do Anexo II e os certificados dos cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato concorre;
- 7.4. A etapa de análise curricular será realizada pela Comissão Especial, que

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

procederá com a análise da documentação apresentada pelo candidato, sendo de caráter classificatório e eliminatório;

- 7.5. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas na inscrição e no seu currículo. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no processo;
- 7.6. Não serão objetos de análise os currículos e certificados apresentados em desacordo ou indicado neste Edital;
- 7.7. A ausência da apresentação da documentação requerida neste Edital é causa de eliminação sumária do candidato;
- 7.8. A classificação e convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico no endereço eletrônico <https://www.prefeiturajaj.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>;
- 7.9. A etapa de convocação para assinar instrumento contratual entre o município e o candidato obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos, sendo disponibilizadas vagas de acordo com a necessidade do Município, podendo o candidato;
- 7.10. A qualquer momento o candidato poderá solicitar sua desistência em formulário próprio fornecido no Anexo III, o qual deve ser entregue presencialmente na Casa dos Conselhos, Rua Vereador João Silva, 683, Centro, CEP 44430-076, Santo Antonio de Jesus - BA, no horário das 9:00 as 12:00 e 14:00 as 16:00.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

- 8.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas deste Edital;
- 8.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 8.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 8.4. As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, através da INTERNET, no endereço eletrônico <https://forms.gle/P8ZAR1hBWgZvj11D7>, no período compreendido entre 05/07/2021 a partir das 8:00 até o dia 07/07/2021 às 08:00 horas, através do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do Formulário de Inscrição eletrônico, enviando os documentos, sem rasuras, e anexos indispensáveis, por upload de arquivo, no formato portable document (PDF);
- 8.5. Relação de Documentos a serem anexado no formulário de inscrição:
 - I. Cópia do documento oficial que contenha foto (RG, CTPS ou CNH),

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Título de Eleitor e CPF;

- II. Cópia do Certificado de Reservista ou, Certificado de Dispensa de Incorporação, ou de regularidade integral com o Serviço Militar obrigatório para os candidatos de sexo masculino;
- III. Nos casos de concorrer às vagas para escolaridade de Nível Superior, cópia do diploma de graduação, carteria profissional, certidão de regularidade com o conselho de classe, certificados de cursos, oficinas ou capacitações inerentes a área pretendida, declarações de experiência e curriculum com assinatura, conforme Anexo II;
- IV. Nos casos de concorrer às vagas para escolaridade de Nível Médio e Fundamental, cópia da certidão de conclusão do nível de escolaridade, declarações de experiências, certificados de curso, oficinas, capacitações e curriculum com assinatura, conforme Anexo II;
- V. Certidões Negativas de débitos com Receita Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal;
- VI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- VII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- VIII. Declaração de desimpedimento para exercício de cargo público, Anexo VI;
- IX. Cópia do comprovante de residência, até 60 dias;
- X. Atestado ou declaração de órgãos municipais, estaduais, federais, entidades civis ou empresas privadas em que tenha o candidato atuado.

8.6. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

- 8.6.1 Os documentos que não atenderem o subitem 8.5 não serão considerados válidos na etapa de apuração deste Processo de Inscrição e Análise Curricular
- 8.6.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais, bem como a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição ou em qualquer fase do processo de seleção, não sendo possível realizar correções após efetivada à inscrição;
- 8.6.3 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus e a Comissão Especial de Acompanhamento e avaliação não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição e apresentação dos documentos solicitados;
- 8.6.4 As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízos de sanções penais e cíveis correspondentes;
- 8.6.5 Não serão aceitas mais de uma inscrição neste processo seletivo, sendo aproveitada a mais recente na hipótese de descumprimento deste item, referente a observância de duplicidade no processo de

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

inscrição;

- 8.6.6 Não será aceita a inscrição sem devida comprovação curricular e documental;
- 8.6.7 Serão utilizados para fins de pontuação, os documentos exigidos como pré-requisito ao cargo pretendido e pontuação na entrevista realizada pela Comissão Especial;
- 8.6.8 O candidato que apresentar cursos não concluídos e que não atendam à legislação vigente na época de sua realização, bem como documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, sofrerá o descarte da documentação apresentada para fim do Processo de Análise Curricular, sendo vedada a concessão de prazos para apresentação posterior de documentos;
- 8.6.9 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato deverá informar dados pessoais completos, endereço residencial, telefone, e-mail, cargo pretendido, além de indicar ser pessoa com deficiência, concorrente vagas destinadas a cotas raciais, caso necessário;
- 8.6.10 Será ser excluído da seleção por entrevista o candidato que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 8.6.11 Os dados a serem fornecidos pelo candidato no preenchimento do formulário de Inscrição pela INTERNET estão disponíveis no Anexo V deste Edital;
- 8.7. A relação integral dos candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial do Município, <https://www.prefeituraj.baj.gov.br/Site/DiarioOficial> de acordo com Cronograma disponível no Anexo IV deste Edital.

9. DA SELEÇÃO.

- 9.1. A Seleção visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados;
- 9.2. A Seleção dos candidatos será realizada de forma classificatória e eliminatória nas duas etapas;
- 9.3. A primeira Etapa de caráter eliminatório e classificatório constará da inscrição do candidato com o preenchimento completo do formulário de inscrição com os anexos de documentos listados **no Item 8.5** e análise do currículo e documentação;
- 9.4. A análise curricular será realizada pela Comissão Especial de Acompanhamento e avaliação que procederá com a análise da documentação apresentada pelo candidato;
- 9.5. A documentação apresentada como pré-requisito para a investidura no

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

cargo/função pretendida deve estar em conformidade com a exigida no Edital, sendo eliminado o candidato que não atender as condições previstas;

- 9.6. Serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito;
- 9.7. Da análise da documentação apresentada de Titulação ou Certificação:
- 9.8. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I deste Edital;
- 9.9. Serão computados somente cursos que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado;
- 9.10. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não conter o timbre e/ou carimbo com CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo;
- 9.11. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/ declaração/ certidão será atribuída pontuação zero;
- 9.12. Da análise da comprovação de experiência profissional, serão consideradas as atividades exercidas:
 - a) Em órgão público: documentos oficiais do Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, datado e especificando a função e o período compreendido no cargo pleiteado;
 - b) Em empresa privada: cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório), contrato ou declaração que comprove o exercício prestado.
 - c) Autônomo ou profissional liberal: cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços, RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), inscrição municipal.
- 9.13. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada, mesmo que de nível superior, no cargo pleiteado ou em atividade similar;
- 9.14. Será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário, constando o período da experiência;
- 9.15. A análise da documentação do candidato será pautada exclusivamente sobre os critérios constante no Anexo I, para fim da pontuação referente, formação e experiência profissional do candidato;
- 9.16. Serão habilitados e classificados para a etapa subsequente os candidatos que obtiverem um mínimo de 60 (sessenta) pontos (Anexo I);
- 9.17. A lista dos candidatos habilitados para a segunda etapa estará disponível no Diário Oficial <https://www.prefeiturasaj.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> conforme CRONOGRAMA, Anexo IV;

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

- 9.18.** A segunda etapa, de caráter classificatório, constará de entrevista individual para os candidatos habilitados na primeira fase;
- 9.19.** Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista no período, conforme cronograma Anexo IV, no horário das 9:00 as 12:00 e 14:00 as 16:00 na Casa dos Conselhos – situada na Rua Vereador João Silva, nº 683 – Andaiá – CEP 44.570-000 – Santo Antônio de Jesus/BA, obedecendo rigorosamente ao cronograma Anexo IV publicado neste Edital;
- 9.20.** Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação conforme desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme Anexo I deste edital;
- 9.21.** No ato da entrevista os candidatos serão abordados sobre os temas: conhecimentos gerais, Política de Assistência Social, Normas Operacionais Básicas, Tipificação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), capacidade de comunicação, disponibilidade para o trabalho, relação interpessoal e em equipe;
- 9.22.** Os pontos obtidos na primeira etapa, serão somados com os pontos obtidos a segunda fase, sendo considerados aprovados, serão classificados em ordem decrescente e convocados de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social para suprir as vagas dispostas nesse Edital.

10. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO.

- 10.1.** A análise curricular, a análise de documentação e entrevista serão realizadas para todos os cargos, deste Edital;
- 10.2.** O tempo de experiência deverá ser apresentado em documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação do cargo pretendido, registrado pela instituição, legalmente autorizada;
- 10.3.** Demais áreas de atuação, não serão computadas para fins de tempo de serviços, sem prejuízo de computo dos demais critérios;
- 10.4.** Para efeito de pontuação por apresentação de certificados serão aceitos curso, oficinas, conferências, fórum, estes devem está diretamente direcionados ao cargo pretendido relacionando-se com a Política de Assistência Social, constando o nome do participante, carga horária, em papel timbrado com assinatura e ou autenticação eletrônica da instituição responsável;
- 10.5.** Dos cargos de nível superior será requisito de ingresso, na área e vaga pretendida, a formação em nível superior completo, mediante apresentação de diploma de curso e regularidade junto ao conselho quando couber;
- 10.6.** Para efeitos de pontuação dos títulos dos cargos de nível superior, serão aceitos certificados e diplomas de nível: Pós-graduação *Stricto Sensu*, *Lato*

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Sensu, Mestrado e/ou Doutorado e declarações de experiência para o âmbito da função pleiteada;

- 10.7. Dos cargos de nível médio e fundamental será requisito de ingresso à formação exigida para o cargo, sendo condição de participação à entrega de Certificado ou Declaração de conclusão do curso compatível e declarações de experiência para o âmbito da função pleiteada;
- 10.8. A pontuação final dos candidatos, para efeito de classificação, será obtida pela soma dos resultados do barema de acordo o Anexo I;

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

- 11.1. Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
- a) Obter maior pontuação na análise de Currículo;
 - b) Maior idade.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO.

- 12.1. A nota final para efeito de classificação dos candidatos será a nota obtida na Análise Curricular e entrevista, em ordem decrescente;
- 12.2. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação não comparecer no prazo previsto em edital de convocação;
- 12.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nos cargos;
- 12.4. A lista dos classificados na etapa final estará disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município conforme Cronograma Anexo IV deste Edital;
- 12.5. Os selecionados deverão comprovar disponibilidade de tempo, observando os dispositivos legais para os casos de duplo vínculo empregatício;
- 12.6. Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

13. DA CONVOCAÇÃO.

- 13.1. Após homologação do resultado final, os candidatos serão convocados de acordo a ordem classificatória e demanda municipal para assinatura do instrumento de contrato com a Administração Municipal;
- 13.2. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo até o limite de vagas

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

estabelecido neste edital ou aquelas surgidas durante a validade do Processo do Processo Seletivo Simplificado;

- 13.3.** Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro de Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações ocorridas, publicadas no Diário Oficial do Município através do site <https://www.prefeituraj.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>;
- 13.4.** No caso do candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o termo de desistência, disponível no Anexo III, deste Edital, sendo excluído do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

14. DA CONTRATAÇÃO.

- 14.1.** Os candidatos selecionados serão contratados pelo Município de Santo Antônio de Jesus, sob o Regime de Contrato Temporário;
- 14.2.** Por se tratar de contratação para preenchimento de vagas destinadas a serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados, não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera municipal, estadual e federal;
- 14.3.** Ao participar desta seleção os candidatos interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função escolhida e detalhada nesse Edital;
- 14.4.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial Responsável do Processo Seletivo, pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, por se tratar do órgão de controle social da política de assistência social e se necessário for a Procuradoria Geral do Município;
- 14.5.** Para efeito de formalização do contrato, fica obrigatória a apresentação da original e cópia legível, dos seguintes documentos, para conferência do setor de Recursos Humanos da Prefeitura:
- (02) duas fotos 3x4 iguais e recentes;
 - Cadastro de Pessoa Física, CPF, válido;
 - Cédula de Identidade ou documento oficial com foto emitido há menos de 10 anos;
 - Título de eleitor;
 - Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral;

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

- f) Comprovante PIS/PASEP (frente e verso);
 - g) Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
 - h) Comprovante de conta Bancária – Conta Corrente, Banco Bradesco ficando ciente o candidato de que, na hipótese de não possuir conta corrente, o setor de Recursos Humanos da prefeitura providenciará uma conta salário na agência do Banco do Bradesco de Santo Antonio de Jesus/BA para recebimento dos vencimentos;
 - i) Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - j) Certidão de nascimento ou casamento;
 - k) Certidão de nascimento de dependentes;
 - l) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo site http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp, informando que nada consta ou não possui pendências (validade 60 dias);
 - m) Certidão de quitação junto ao Conselho Profissional para os cargos em que o Edital exigir.
- 14.6.** Poderão ser exigidos pelo Município de Santo Antonio de Jesus, no ato da admissão, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada;
- 14.7.** Nenhum documento entregue para formalização do contrato ou exame poderá ser devolvido ao candidato;
- 14.8.** O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente;
- 14.9.** O contratado passará por um período probatório de avaliação de 90 (noventa) dias para a verificação da sua adequação às atividades.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

- 15.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 horas, contados da publicação de cada publicação dos resultados de cada etapa; os candidatos poderão apresentar recursos, desde que fundados em erro material ou omissão objetivamente constada;
- 15.2** O recurso deverá ser apresentado em formulário disponibilizado no Anexo VII deste edital, de maneira legível, assinado pelo candidato e encaminhado pelo link: <https://forms.gle/4oCX2o4NdsrctyAA>;
- 15.3** A Comissão Examinadora deliberará pelo recurso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de ingresso do respectivo pedido, sendo apreciado em única instância, vedada a multiplicidade de recursos;

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

- 15.4** Só serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão;
- 15.5** Na interposição do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência, análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição;
- 15.6** Será indeferido preliminarmente o recurso que: estiver incompleto; não apresentar argumentação lógica e cujo teor desrespeite os profissionais envolvidos na organização e execução do Processo Seletivo Simplificado;
- 15.7** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou pedido de reconsideração aos recursos já postulados pelo candidato;
- 15.8** Os resultados de eventuais recursos serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.prefeiturasaj.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>;
- 15.9** O prazo para impugnação do Edital é de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir da data de ingresso do respectivo pedido.

16 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

- 16.1** O presente Processo de Análise Curricular terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

- 17.1** A inscrição neste Processo de Seleção, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital;
- 17.2** O ato de contratação temporária para o exercício do cargo é de competência da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deliberará sobre a nomeação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, em número suficiente para atender as necessidades no âmbito municipal de serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social em consonância e oportunidade da Administração;
- 17.3** O candidato que for contratado por esta municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 17.4** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e local determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no ato de sua contratação, podendo ocorrer alteração no horário e local de

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

trabalho, a fim de preservar o melhor interesse dos munícipes e da administração;

- 17.5** O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado quanto ao seu desempenho, e se for evidenciado sua insuficiência profissional a qualquer tempo, na vigência do contrato, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus/BA, respeitada a legislação vigente;
- 17.6** Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá tantas convocações e contratações, quantas julgar necessário durante o período de validade do Processo de Seleção Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica;
- 17.7** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo de Seleção o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;
- 17.8** A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente;
- 17.9** A Secretaria Municipal de Assistência Social fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais;
- 17.10** A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;
- 17.11** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;
- 17.11.1** Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site <https://www.prefeiturasaj.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>;
- 17.11.2** As publicações relativas à homologação desse Processo de Seleção serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico citado no subitem anterior, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a publicação, e do candidato o acompanhamento de tais publicações;
- 17.12** Todas as despesas relativas à participação no Processo de Seleção Simplificada, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, cópias de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação ocorrerão a expensas do próprio candidato;

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

- 17.13** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Santo Antonio de Jesus/BA, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo de Seleção;
- 17.14** O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico e telefônico junto a Secretaria Municipal de Assistência Social durante o prazo de validade este Processo de Seleção;
- 17.15** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas neste Edital;
- 17.16** Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Santo Antonio de Jesus e, ouvidas a Comissão Especial de acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, por se tratar de órgão de controle social da política de assistência social da política de assistência social e se necessário for, a Procuradoria Geral do Município.

Santo Antonio de Jesus/BA, 28 de Junho de 2021.

Andressa Andrade Soares de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

Genival Deolino Souza
Prefeito Municipal

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Barema de avaliação curricular e documental
vagas que exigem nível fundamental para a 1ª Etapa

Indicadores	Pontuação mínima**	Pontuação máxima
Certificado de conclusão de Ensino fundamental	10	10
**Cursos ou oficinas complementares nas áreas de interesse desse Edital com duração mínima de 20h/aula.	10	30
**Aprovação em concurso público ou em processo seletivo simplificado nas áreas afins deste Edital	15	15
**Experiências laborais nas áreas afins desse Edital comprovadas por carteira de trabalho, declaração de órgão público estadual, municipal ou federal, atestados de capacidade técnica expedidos por empresas públicas, privadas ou sociedade civis.	25	75
*TOTAL	60	130

*Pontuação é cumulativa, observando-se a pontuação máxima para cada item.

**Serão considerados os certificados de cursos complementares com carga horária mínima de 20 horas/aula, até o máximo de três certificados. A comprovação de aprovação em concurso público ou em processo seletivo simplificado poderá ser feita mediante apresentação de recorte do diário oficial correspondente com a indicação da data de publicação; A comprovação da experiência laboral será considerada e pontuada o tempo mínimo de 6 meses de atuação em cada contrato ou nomeação, pontuando-se 25 pontos para cada 6 meses de experiência comprovada, até o total de setenta e cinco pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Barema de avaliação curricular e documental
vagas que exigem nível médio para a 1ª Etapa

Indicadores	Pontuação mínima**	Pontuação máxima
Certificado de conclusão de Ensino Médio	10	10
Curso Superior Incompleto	05	05
**Cursos ou oficinas complementares nas áreas de interesse desse Edital com duração mínima de 20h/aula.	10	30
**Aprovação em concurso público ou em processo seletivo simplificado nas áreas afins deste Edital	10	10
**Experiências laborais nas áreas afins desse Edital comprovadas por carteira de trabalho, declaração de órgão público estadual, municipal ou federal, atestados de capacidade técnica expedidos por empresas públicas, privadas ou sociedade civis.	25	75
*TOTAL	60	130

*Pontuação é cumulativa, observando-se a pontuação máxima para cada item

**Serão considerados os certificados de cursos complementares com carga horária mínima de 20 horas/aula, até o máximo de três certificados. A comprovação de aprovação em concurso público ou em processo seletivo simplificado poderá ser feita mediante apresentação de recorte do diário oficial correspondente com a indicação da data de publicação; A comprovação da experiência laboral será considerada e pontuada o tempo mínimo de 6 meses de atuação em cada contrato ou nomeação, pontuando-se 25 pontos para cada 6 meses de experiência comprovada, até o total de setenta e cinco pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Barema de avaliação curricular e documental
vagas que exigem nível superior para a 1ª Etapa

Indicadores	Pontuação mínima**	Pontuação máxima
Certificado de Conclusão de Nível Superior na área go cargo pleiteado	10	10
Certificado de Conclusão de pós graduação nas áreas afins deste Edital	05	05
**Cursos ou oficinas complementares nas áreas de interesse desse Edital com duração mínima de 20h/aula.	10	30
**Aprovação em concurso público ou em processo seletivo simplificado nas áreas afins deste Edital	10	10
**Experiências laborais nas áreas afins desse Edital comprovadas por carteira de trabalho, declaração de órgão público estadual, municipal ou federal, atestados de capacidade técnica expedidos por empresas públicas, privadas ou sociedade civis.	25	75
*TOTAL	60	130

*Pontuação é cumulativa, observando-se a pontuação máxima para cada item

**Serão considerados os certificados de cursos complementares com carga horária mínima de 20 horas/aula, até o máximo de três certificados; A comprovação de aprovação em concurso público ou em processo seletivo simplificado poderá ser feita mediante apresentação de recorte do diário oficial correspondente com a indicação da data de publicação; A comprovação da experiência laboral será considerada e pontuada o tempo mínimo de 6 meses de atuação em cada contrato ou nomeação, pontuando-se 25 pontos para cada 6 meses de experiência comprovada, até o total de setenta e cinco pontos.

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Barema de avaliação Entrevista Técnica e classificatória

Indicadores	Pontuação máxima
Avaliação do perfil do candidato para desenvolvimento das atribuições ao cargo pretendido deste Edital	10
Avaliação do candidato acerca dos conhecimentos gerais, Política de Assistência Social, Normas Operacionais Básicas, Tipificação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), capacidade de comunicação, disponibilidade para o trabalho, relação interpessoal e trabalho em equipe;	10
Desenvoltura, capacidade de comunicação	05
Capacidade de desenvolvimento de trabalho em grupo	05
TOTAL	30 pontos

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

MODELO CURRÍCULUM VITAE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N.º 001./2021

CARGO LOTADO: Na Proteção Social Básica

FUNÇÃO: () Visitador para atuar no Programa Criança Feliz; () Assistente Social; () Psicólogo; Técnico de Nível Superior no SUAS nas áreas de Pedagogia, Antropologia, Direito, Terapia Ocupacional, Sociologia; () Orientador Social; () Serviços Gerais; () Motorista.

CARGO LOTADO: Na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

FUNÇÃO: () Assistente Social; () Psicólogo; Técnico de Nível Superior no SUAS nas áreas de Pedagogia, Antropologia, Direito, Terapia Ocupacional, Sociologia; () Orientador Social; () Auxiliar Administrativo; () Cuidador Social; () Serviços Gerais/Cozinha; () Serviços Gerais/Limpeza; () Motorista.

CARGO LOTADO: Na Secretaria M. de Assistência Social Programas e Projetos - Cadunico

FUNÇÃO: () Entrevistador /Cadastrador do CadUnico

*Identificar no curriculum assim comona ficha de inscrição apenas o Local de locação do cargo e a função que deseja concorrer a vaga, respectivamente.

1. Dados Pessoais:

Nome Completo

Numeração dos documentos pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor e NIS/PIS/PASEB

Endereço, Cidade, UF, CEP (Apresentar Comprovante de Residência)

Telefone fixo, Celular (se houver), e-mail:

2. Formação Profissional (Demonstração de formação compatível com os requisitos da função para a qual se candidatar).

Titulação: Na descrição especificar (nesta ordem): curso, área, instituição, cidade, UF e data de conclusão.

3. Experiência Profissional (Demonstração de experiência para a respectiva função) Na descrição especificar (nesta ordem): mês e ano de início, mês e ano de término, função, atividade, instituição, cidade e UF. (anexar certificações, declarações, conforme disposto no Edital)

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

4. Relação dos Cursos e ou oficinas que fazem interface com a Política de Assistência Social, ciatndo ano de realização e instituição (anexar certificações, conforme disposto no Edital)

Observações:

*É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias inclusive CPF, RG e Título de Eleitor (com comprovante da última eleição)

*Rasuras ou emendas no documento inviabilizará a participação no processo seletivo

Declaro que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local:

Data:

Assinatura:

Assinatura do(a) Candidato(a)
(Como consta no documento oficial apresentado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO III

MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA

Número de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Portador de Necessidades Especiais - PNE: () SIM () NÃO

Sirvo-me do presente para requerer minha desistência do presente processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antonio de Jesus-BA.

Santo Antonio de Jesus-BA, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Candidato(a)
(Como consta no documento oficial apresentado)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus-BA.
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROTOCOLO DO CANDIDATO TERMO DE DESISTÊNCIA

Número de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Portador de Necessidades Especiais - PNE: () SIM () NÃO

Santo Antonio de Jesus-BA, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Servidor(ra)

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SMAS Nº 001/2021

AÇÕES	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	28.06.2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL.	29.06.2021
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS.	01.07.2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL.	01.07.2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO REGULAR .	05.07 a 07.07.2021
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.	12.07.2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES.	13.07.2021
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS.	15.07.2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REGULARES.	16.07.2021
ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAÇÕES	19.07 a 26.07.2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAÇÕES.	27.07.2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAÇÕES.	28.07.2021
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS.	30.07.2021
HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAÇÕES.	30.07.2021
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA E ETAPA CLASSIFICATÓRIA	02.08 a 11.08.2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÃO.	12.08.2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÃO.	13.08.2021
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS.	17.08.2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÃO	18.08.2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	20.08.2021

OBSERVAÇÕES: A realização da entrevista será exclusivamente de forma presencial, nos dias informados no cronograma acima, na Casa dos Conselhos, Rua Vereador João Silva, 683, Centro, CEP 44430-076, Santo Antonio de Jesus - BA, no horário das 9:00 as 12:00 e 14:00 as 16:00.

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO V

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO LOTADO: Proteção Social Básica

FUNÇÃO: () Visitador para atuar no Programa Criança Feliz; () Assistente Social; () Psicólogo; Técnico de Nível Superior no SUAS nas áreas de Pedagogia, Antropologia, Direito, Terapia Ocupacional, Sociologia; () Orientador Social; () Serviços Gerais; () Motorista.

CARGO LOTADO: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

FUNÇÃO: () Assistente Social; () Psicólogo; Técnico de Nível Superior no SUAS nas áreas de Pedagogia, Antropologia, Direito, Terapia Ocupacional, Sociologia; () Orientador Social; () Auxiliar Administrativo; () Cuidador Social; () Serviços Gerais/Cozinha; () Serviços Gerais/Limpeza; () Motorista.

CARGO LOTADO: Secretaria M. de Assistência Social Programas e Projetos - Cadunico

FUNÇÃO: () Entrevistador /Cadastrador do CadUnico

*Assinalar de acordo com a vaga do cargo e função pretendida e informada no curriculum

Nome: _____

Apelido _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____

RG: _____ Data Expedição: ___/___/___

Endereço Completo _____

Bairro: _____ CEP _____ Tel. Residencial: _____

Tel. Celular: _____ E-mail _____

Portador de deficiência? () Não () Sim. Caso positivo, qual _____

Declaro que aceito e me submeto à exigências do Edital nº/2021 do Processo de Seleção publica Simplificada da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município e me responsabilizando pelas informações aqui prestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu _____, CPF: _____ residente à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____ declaro para os devidos fins à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS – BA, que não exerço cargo, emprego ou função pública nas esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal, cuja acumulação seja vedada nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e art. 155 da Lei 7.502/90, não trabalho em empresa privada ou exerço a administração de empresa privada cuja carga horária seja incompatível com a carga horária exigida para o cargo público, estando portanto, desimpedido (a) para assunção do cargo pretendido no processo seletivo simplificado nº 01/2021.

Santo Antônio de Jesus, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)
(Como consta no documento oficial apresentado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO VII

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO
EDITAL Nº.....2021, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Eu,, portador do documento de
identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma
vaga na Seleção Pública Simplificada - Edital nº, da Secretaria Municipal de
Assistência Social, apresento recurso junto a Comissão Especial Técnica Responsável pela
Seleção contra resultado do(completar com o resultado
destacando a fase do processo seletivo).

O resultado objeto de contestação é.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida resultado são:
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....

Santo Antônio de Jesus,.....de.....de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)
(Como consta no documento oficial apresentado)

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO VIII

**FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL PARA PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)**

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrita(o) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº _____, de _____ de _____ de 2021, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, que sou:

() negro/preto () negro pardo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha auto declaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será análise do conjunto de características físicas, predominante, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência;

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em perda do cargo público, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;

III. E de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) a avaliação da minha auto declaração étnico-racial, no site <https://www.prefeiturasaj.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

Assinatura do(a) Candidato(a)
(Como consta no documento oficial apresentado)

Avenida Barros e Almeida, nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108
CNPJ: 15.429.154/0001-70 Telefone(75) 3632-4414, E-mail: saj.smas@outlook.com

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
Município de Santo Antônio de Jesus
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 335/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, CNPJ: 13.825.476/0001-03.

CONTRATADO: J. L. DE SOUZA LEÃO NETO, CNPJ: 16.520.270/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e substituição de cilindros, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus e suas Secretarias, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.615,80 (Nove mil seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PELO CONTRATANTE: Genival Deolino Souza

PELO CONTRATANTE: Wenderson Santos de Brito

PELO CONTRATADO: José Luís de Souza Leão Neto



ESTADO DA BAHIA
Município de Santo Antônio de Jesus
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 339/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, CNPJ: 13.825.476/0001-03.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

CONTRATADO: SUELLY CRISTINA RIBEIRO FONSECA ANDRADE, CNPJ: 03.431.548/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de contratação de Grupos Musicais de "Forró Tradicional", para as atividades culturais juninas do município de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.990,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PELO CONTRATANTE: Genival Deolino Souza

PELO CONTRATANTE: Sílvia Barreto Brito Malta

PELO CONTRATADO: Marcelo Ribeiro Fonseca Arraz